

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINACEIRO – REFIS 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a presente estimativa tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implantação do Programa REFIS 2026, instituído com base no histórico do último programa realizado em 2022. A estimativa considera o número de contribuintes que aderiram ao programa em 2022, replicando as mesmas proporções de adesão para o REFIS 2026. Os valores médios por contribuinte foram utilizados para projetar as receitas estimadas e o montante da renúncia fiscal.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para estimar o impacto orçamentário-financeiro do REFIS 2026, utilizou-se como base os dados efetivamente arrecadados durante o REFIS realizado no ano de 2022.

Foram consideradas as cinco modalidades de pagamento previstas no novo programa, com a mesma quantidade de contribuintes aderentes de 2022, por faixa.

Calculou-se o valor médio efetivo pago por contribuinte em 2022 em cada faixa, somando-se os valores principais e os acréscimos (multas e juros). Em seguida, multiplicou-se essa média pelo número de contribuintes previsto para 2026 em cada modalidade, obtendo-se a Receita Bruta estimada por faixa.

A renúncia fiscal foi estimada com base na aplicação dos percentuais de desconto previstos no projeto de lei sobre a parcela correspondente às multas e juros. A diferença entre o valor bruto e o valor líquido representa a renúncia fiscal potencial estimada.

2.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

PARCELAS	CONTRIBUINTES	MÉDIA POR CONTRIBUINTE	DESCONTO	RECEITA ESTIMADA	RENÚNCIA
À vista	200	4.194,09	99%	503.049,60	335.767,73
6	80	812,92	70%	50.264,42	14.768,89
7 a 12	50	1.302,28	50%	55.025,73	10.088,33
13 a 24	30	1.0289,99	30%	28.339,72	2.559,88
25 a 120	50	9.456,43	0%	472.821,36	0,00
TOTAL				1.109.500,84	363.184,82

3. CONCLUSÃO FINAL

A receita estimada com o REFIS 2026 é de **R\$ 1.109.500,84**, enquanto a renúncia fiscal projetada totaliza **R\$ 363.184,82**. Importante destacar que, com base na análise dos exercícios de 2022 a 2025, os dados históricos de execução orçamentária indicam que a arrecadação superou ou se aproximou das metas previstas, demonstrando a viabilidade fiscal do programa.

Dessa forma, o REFIS 2026 não comprometerá o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, sendo ainda um estímulo à regularização fiscal e ao incremento da arrecadação voluntária.

Esta estimativa também está em conformidade com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e com o artigo 52 da Lei Municipal nº 5.281, de 10 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), que dispõe:

"Art. 52. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudo de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes."

Conforme dispõe o artigo 14 da LRF, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro deve abranger o exercício em que a medida entra em vigor e os dois subsequentes.

Contudo, esclarece-se que o REFIS 2026 possui prazo de adesão e vigência até 31 de dezembro de 2026. Sendo assim, não haverá renúncia de receita nos exercícios de 2027 e 2028, uma vez que não ocorrerá a concessão de novos descontos ou benefícios fiscais após essa data.

É o relatório.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças